

Recebimento de Edital

Edital n° 023/2020

Pregão Presencial n° 018/2020

Processo Administrativo n.º 5257/1/2019

Fornecedor : _____

Endereço : _____

Cidade : _____ Estado : _____

Bairro : _____ CEP : _____

Telefone : _____ e-mail : _____

CNPJ/CPF : _____ Insc. Est. : _____ Insc. Mun. _____

São Manuel, ____ / ____ / 2020

Assinatura do responsável

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura de São Manuel e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher este recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, por meio do fax (14) 3812.4413 ou pelo e-mail pregao@saomanuel.sp.gov.br.

A entrega deste formulário **NÃO ISENTA** o licitante de acompanhar as publicações oficiais no site da Prefeitura Municipal no campo 'editais'.

Maiores informações através do telefone (14) 3812.4400, ramal 4443.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

Pregão Presencial nº 018/2020

Processo Administrativo Nº 5257/1/2019

EDITAL COM COTA ESPECIAL RESERVADA A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de peças para manutenção dos veículos automotores leves, pesados e maquinários da frota do Município de São Manuel, conforme descrito no ANEXO I.

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior percentual de desconto por lote sobre tabela de montadora.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 18 de fevereiro de 2020 a partir das 08:30 horas.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Manuel, sito a Rua Dr. Júlio de Faria n.º 518 – Centro – São Manuel - SP

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e respectivas alterações.

O MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação PARA REGISTRO DE PREÇOS na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III– Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO:

2.1. Registro de Preços para possível aquisição de peças para manutenção dos veículos automotores leves, pesados e maquinários da frota do Município de São Manuel, conforme descrito no ANEXO I.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- 3.3.1.** consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações ou parceiras;
- 3.3.2.** suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de São Manuel, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e conforme Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 3.3.3.** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e conforme Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 3.3.4.** empresas com falências decretadas;
- 3.3.5.** empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal;
- 3.3.6.** que apresentarem sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 3.3.6.1.** Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- 3.3.6.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 3.3.6.3.** Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Pregoeira reputará o licitante descredenciado.

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III.

ANEXO (MODELO) TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº: _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, RG: _____, CPF: _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, RG: _____, CPF: _____, cargo: _____, para representá-la perante o Município em licitação na modalidade Pregão Presencial nº _____, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

São Manuel, XX de XXXXXXX de 2019.

Nome da empresa
Nome do representante legal
Cargo
RG/CPF

OBSERVAÇÃO: PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DE VIA ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO, OU DE CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA.

4.3. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo V, com assinatura do responsável.

ANEXO (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ____/____, realizado pelo Município de São Manuel, Estado de São Paulo.

São Manuel, XX de XXXXXXX de XXXX..

Nome da empresa
Nome do representante legal
Cargo
RG/CPF

4.4. Juntamente com o documento de credenciamento, deverá ser anexada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

- Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;
- Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Para **Cooperativas**: Estatuto Social em vigência.

4.5. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.6. As licitantes deverão apresentar uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.7. Juntamente com os documentos de credenciamento e, em se tratando de ME/EPP, da declaração referente ao item 4.5, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV, e entregarão, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

ANEXO (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 13.6 do Edital de Pregão Presencial n° _____.

São Manuel, XX de XXXXXXXX de XXXX..

Nome da empresa
Nome do representante legal
Cargo
RG/CPF

4.8. A não apresentação do documento dos itens 4.2 e 4.3. do credenciamento, ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.9. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.10. Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 4.5 e do item 4.3, em se tratando de ME/EPP, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes "A" - PROPOSTA e "B" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE B DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Manuel PREGÃO SRP N° 018/2020 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ.	Prefeitura Municipal de São Manuel PREGÃO SRP N° 018/2020 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ.

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B - Habilitação antes do Envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope "A" – PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa contendo o seguinte:

7.1.1. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

7.1.2. A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário;

7.1.3. O **preço unitário e total fixo** e irrevogável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

**ANEXO (MODELO)
PROPOSTA COMERCIAL**

Deverão constar obrigatoriamente na proposta todos os itens abaixo, sob pena de desclassificação.

1. Identificação do concorrente:

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado :

CEP :

Telefone:

e-mail :

CNPJ/CPF:

Insc. Est. :

Insc. Mun. _____

Agencia e n.º da conta bancária:

2. Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa para **XXXXXXXXXX**, conforme descrito no ANEXO I.

COTA PRINCIPAL – 75%

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME e EPP – 25%

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. Prazo de validade da proposta: A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

4. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

5. Apresentação da proposta

Observação: A proposta deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e devidamente assinada pelo representante legal ou formalmente constituído para tal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Trazendo todos as características descritas do produto ofertado.

São Manuel, XX de XXXXXX de XXXX..

Nome da empresa
Nome do representante legal
Cargo
RG/CPF

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, que deverão constar **obrigatoriamente** na proposta:

7.3.1. do **prazo de validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

7.3.2. da **forma de pagamento**, será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal válida.

7.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.5. A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

7.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito de modo formal.

7.8. O critério de julgamento das propostas será o de **Maior percentual de desconto por lote sobre tabela de montadora**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

7.9.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.9.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.9.

8.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no item 13 do edital**.

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.20:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

8.2.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **3 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;
- Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Para **Cooperativas**: Estatuto Social em vigência.

8.5. Regularidade Fiscal:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- 8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- 8.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte MUNICIPAL OU ESTADUAL relativo à *sede* do licitante (podendo ser apresentada por via emitida através da *internet*);
- 8.5.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.5.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.5.7.** Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11;
- 8.5.8.** Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.9.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.6.1.1. Em respeito à Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será aceita a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação já homologado e em pleno vigor.

8.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

8.7.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado **declara**, sob as penas da lei, para fins habilitação no Pregão Presencial nº _____, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

São Manuel, XX de XXXXXXXX de XXXX..

Nome da empresa
Nome do representante legal
Cargo
RG/CPF

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

9.1 No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.1.1. Iniciados os trabalhos, somente será permitido ao representante ausentar-se do recinto, se autorizado pelo pregoeiro, e a de forma ordenada (alternadamente), sendo vedado ainda o uso de aparelho celular durante a sessão, ou ausentar-se o representante portando o aparelho;

9.1.2. Não obstante a vedação de cláusula anterior, poderá o pregoeiro autorizar o representante a usar o aparelho celular, desde que no interesse da disputa, tratando-se exclusivamente de negociação visando a redução de valores propostos, devendo em todo caso permanecer o representante no recinto.

9.2 Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV e, em se tratando de ME/EPP, a declaração conforme Anexo V.

9.3 A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

9.4 Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.5 As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **Menor Preço**, serão classificadas em ordem crescente.

9.6 O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

9.7 Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8 Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.9 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **Menor Preço**.

9.10 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor Preço** e os valores estimados para a licitação. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.14 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.15 Em atenção e respeito ao art. 25 da Lei Municipal nº 3795 de 06 de novembro de 2014, que alterou a Lei Municipal 3656 de 18 de abril de 2013 aos novos preceitos federais instituídos pela Lei Complementar federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, após a aplicação do empate ficto previsto acima o Pregoeiro deverá verificar se existem micro ou pequenas empresas locais ou regionais no certame que possuam preço final até 10% superior ao melhor preço apresentado em sessão, concedendo a esta empresa a preferência de contratação pelo preço de sua proposta.

9.16 Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 Considerada aceitável a proposta de Menor Preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

9.19 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.20 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes,

9.21 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.22 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.23 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

9.24 O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.25 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.26 A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.27 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases

preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.28 O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.29 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes não classificados como vencedores poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado por item, solicitando sejam suas propostas registradas como segundo e terceiro preços disponíveis para a contratação.

9.30 A contratação dos demais licitantes, classificados em segundo e terceiro lugar somente será realizada caso o licitante vencedor não consiga adimplir com suas obrigações, tenha sua proposta cancelada ou ocorra desequilíbrio econômico financeiro dos preços registrados, ocasião em que, respeitada a ordem de manifestação dos licitantes em sessão os demais licitantes com preços registrados serão inquiridos sobre o desejo de serem contratados ao preço do licitante vencedor originalmente (art.10 e 11 do Decreto Federal nº 7892/13)

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

10.2 Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1 Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 Constituem motivos para a rescisão contratual ou cancelamento do registro na Ata às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.1.1 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.1.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato no Departamento de Licitações. Em nenhuma hipótese o contrato será encaminhado via correio ou via email.

11.1.3 O PROPONENTE VENCEDOR não comparecendo até o 3º dia útil para assinatura do contrato será automaticamente desclassificado.

11.2 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 13, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro de Preços.

11.3 A prestação dos serviços será efetuado mediante solicitação da Prefeitura Municipal, da qual constarão a data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

11.4 A prestação dos serviços deverá ser entregue nos termos do TERMO DE REFERENCIA, em local a ser informado pela Administração.

11.5 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Administração.

11.6 O Município de São Manuel não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

11.7 Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Proposta de Preços são **estimativos e representam as previsões de compras durante o período de 12 (doze) meses.**

11.8 A existência do preço registrado **não obriga o Município de São Manuel firmar as contratações que dele poderão advir,** facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.9 **O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.**

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal a nota fiscal/fatura.

12.2 A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 12.4, a partir da data de sua reapresentação.

12.3 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução dos serviços.

12.4 A Prefeitura providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

12.5 Obrigatoriamente deverá ser emitida apenas 01 (uma) Nota Fiscal para cada pedido de compra, em caso de dúvida, entre em contato com a diretoria solicitante e/ou gestor do contrato.

13. PENALIDADES:

13.1 A desistência da proposta, lance ou oferta, ensejarão:

13.1.1 cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 10% (dez por cento)** sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;

13.1.1 suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 02 (dois) anos;

13.1.2 Estas penalidades não se aplicam aos adjudicatários remanescentes convocados nos termos do item 11.2.

13.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

13.2.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

13.2.2 multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 13.2.3 deste subitem;

13.2.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

13.2.4 na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.2.5 declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 02 (dois) anos.

13.3 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

13.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.6 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.6.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 2 (dois) anos.

13.6.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.

14.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

14.2 A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

14.3 Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação entregues após o horário estabelecido.

14.4 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

14.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8 O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução da Ata de Registro de Preços, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços.

14.9 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

14.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.11 A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

14.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

São Manuel, 24 de Janeiro de 2020.

RICARDO SALARO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Registro de preços de peças novas de primeiro uso, que não sejam remanufaturadas ou recondiçionadas, para aquisições futuras e parceladas, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Manuel e dos que vierem a ser agregados ao seu patrimônio, durante o prazo de validade deste Registro de Preços, de acordo com os respectivos lotes constantes da listagem do deste termo de referencia.

1.1. No eventual fornecimento de peças e acessórios necessários à efetuação de serviços ou reparos, **somente serão aceitas peças originais/genuínas**, sob pena de recusa. Entende-se por peças com este padrão de qualidade as que atendam o disposto neste subitem e sejam comercializadas nas lojas de autopeças, de primeira linha sem preferência de marca.

1.2. Garantia da peça: 06 (seis) meses. Havendo defeito nas mesmas não detectáveis quando do seu recebimento e instalação, o detentor da Ata contratado, será responsável pelo ressarcimento dos prejuízos causados à Contratante.

1.3. No caso de, eventualmente, ser necessária aquisição de outras peças não constante do Termo de Referência, será aplicado o mesmo percentual de desconto obtido na licitação sobre o preço da tabela da montadora ao tempo da aceitação da proposta.

2. Tipo de Julgamento

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE TABELAS DAS RESPECTIVAS MONTADORAS, sendo que os preços serão registrados em moeda corrente nacional em decorrência dos descontos oferecidos NA DATA DA DISPUTA (ACEITAÇÃO DA PROPOSTA), incide sobre a base em que se deu o desconto.

2.1. A comprovação dos preços de tabela da montadora do respectivo lote será feita através da “Tabela Oficial” da respectiva montadora, ou meio que possibilite a comprovação dos preços nela contida, com confiabilidade e com níveis completos de informações, a exemplo do software **Cilia**, entre outros similares.

2.2. Os valores percentuais de descontos deverão ser ofertados em até duas casas depois da vírgula para o lote correspondente, sobre a tabela de preços de peças da montadora de veículos, vedada a proposta parcial ou que induza o julgamento a ter mais de um resultado por lote.

3. Vigência do contrato

12 meses

4. ENCARGOS DA CONTRATANTE:

4.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar as peças adquiridas segundo as normas desse adendo, Edital de Licitação e seus Anexos.

4.2. Fiscalizar o fornecimento, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição de peças que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

4.3. Indicar servidores como Responsáveis dos Contratos celebrados durante a validade da ata, para acompanhar o fornecimento de peças objeto dessa Licitação, dirimir as dúvidas que surgirem no curso de

sua implementação, de tudo dando ciência ao Representante do Contratado, conforme Artigos 67 e 68 da Lei 8666/93.

4.4. Emitir o Instrumento Contratual, Termo de Contrato ou Nota de Empenho, conforme o caso, sempre que houver necessidade de aquisição de peças, encaminhando ao Detentor da Ata, nos termos do edital.

4.5. Atestar o fornecimento de peças, observando os procedimentos e prazos próprios e preliminares para pagamento previstos na legislação e na licitação.

4.6. O fornecimento de peças e sua aceitação, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93).

5. Das obrigações da contratada:

5.1. Cumprir fielmente os termos deste Anexo e do Edital e Ata de Registro de Preços, fornecendo produtos de primeira qualidade.

5.2. Emitir faturas-notas fiscais do fornecimento de peças, descrevendo-as detalhadamente com seus códigos do fabricante que permita conferir com o código da peça da montadora do veículo, preço e percentual de desconto do lote, efetuando o encaminhamento das mesmas a origem do pedido.

5.3. A vencedora da licitação deverá no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços entregar a tabela oficial da montadora referente aos lotes de peças dos quais sagrou-se vencedora, ou a comprovação dos preços dos lotes por ela vencida, será feita pelo Município através de tabela ou software de confiabilidade e com níveis completos de informações, a exemplo do software, Cilia, entre outros similares.

5.4. A vencedora da licitação deverá confirmar o recebimento e retornar a solicitação dos orçamentos requisitados pelo Município de São Manuel em até no máximo 24 horas a contar do envio pelo solicitante, em não o fazendo o município de São Manuel poderá aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

5.5. Os orçamentos e sua confirmação deverão ser realizados preferencialmente via e-mail.

5.6. O orçamento deverá estar identificado pela empresa vencedora, obrigatoriamente em papel timbrado, informado o lote e o percentual de desconto inerente ao lote vencido, identificado o veículo e a placa para o qual será fornecida a peça, o código da peça da montadora, quantidade (solicitada pelo Município de São Manuel), unidade de venda, descrição do item de forma clara, valor unitário do item (expresso em duas casas decimais), valor total do item (expresso em duas casas decimais), valor total da proposta (expresso em duas casas decimais) e estar sem rasuras.

5.7. O prazo de entrega das mercadorias é de no máximo 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento do pedido devidamente emitido pelo setor responsável do Município de São Manuel, reservado o direito do Município de São Manuel de não receber o objeto com atraso do prazo combinado, bem como, aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, podendo ainda os itens ser adquiridos a expensas da proponente vencedora, sem prejuízo para a contratante.

6. Planilha da quantidade

Item	Quant.	Unidade	Descrição	*Valor Total do Lote
01	01	UN	Lote 01 - Peças – Veículos Leves Marca: Volkswagen	R\$ 200.000,00
02	01	UN	Lote 02 - Peças – Veículos Leves Marca: Ford	R\$ 25.000,00
03	01	UN	Lote 03 - Peças – Veículos Leves Marca: GM	R\$ 25.000,00
04	01	UN	Lote 04 - Peças – Veículos Leves Marca: Fiat	R\$ 40.000,00
05	01	UN	Lote 05 - Peças – Veículos Leves Marca: Peugeot	R\$ 40.000,00
06	01	UN	Lote 06 - Peças – Veículos Leves Marca: Renault	R\$ 10.000,00
07	01	UN	Lote 07 - Peças – Veículos Pesados Marca: Volkswagen	R\$ 100.000,00
08	01	UN	Lote 08 - Peças – Veículos Pesados Marca: Ford	R\$ 60.000,00
09	01	UN	Lote 09 - Peças – Veículos Pesados Marca: Iveco	R\$ 40.000,00
10	01	UN	Lote 10 - Peças – Veículos Pesados Marca: Mercedes Benz	R\$ 120.000,00
11	01	UN	Lote 11 - Peças – Veículos Pesados Marca: Scania	R\$ 40.000,00
12	01	UN	Lote 12 - Peças – Veículos Pesados Marca: Marcopolo	R\$ 90.000,00
13	01	UN	Lote 13 - Peças – Veículos Pesados Marca: Fiat	R\$ 20.000,00
14	01	UN	Lote 14 - Peças – Máquinas/Equipamentos Marca: New Holland	R\$ 50.000,00
15	01	UN	Lote 15 - Peças – Máquinas/Equipamentos Marca: Caterpillar	R\$ 60.000,00
16	01	UN	Lote 16 - Peças – Máquinas/Equipamentos Marca: International	R\$ 30.000,00
17	01	UN	Lote 17 - Peças – Máquinas/Equipamentos Marca: Massey-Ferguson	R\$ 20.000,00
18	01	UN	Lote 18 - Peças – Máquinas/Equipamentos Marca: Randon	R\$ 40.000,00
19	01	UN	Lote 19 - Peças – Máquinas/Equipamentos Marca: Michigan Clark	R\$ 40.000,00
20	01	UN	Lote 20 - Peças – Máquinas/Equipamentos Marca: Fiat Allis	R\$ 30.000,00
21	01	UN	Lote 21 - Peças – Máquinas/Equipamentos Marca: JCB	R\$ 20.000,00
22	01	UN	Lote 22 - Peças – Máquinas/Equipamentos	R\$ 20.000,00

			Marca: Tema Terra	
23	01	UN	Lote 23 - Peças – Motocicletas Marca: Traxx	R\$ 10.000,00
24	01	UN	Lote 24 - Peças – Motocicletas Marca: Honda	R\$ 10.000,00

* Valor total estimado de consumo para o período de 12 meses.

7. Da entrega pelo vencedor

7.1. Os materiais deverão ser entregues em locais e horários indicados pelo Município de São Manuel.

7.2. O prazo de entrega das mercadorias é de no máximo **03 (três) dias úteis** contados a partir do recebimento do pedido devidamente emitido pelo setor responsável do Município de São Manuel, reservado o direito do Município de São Manuel de não receber o objeto com atraso do prazo combinado, bem como, aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, podendo ainda os itens ser adquiridos a expensas da proponente vencedora, sem prejuízo para a contratante.

7.3. O Município de São Manuel, reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso do prazo combinado ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

7.4. Quando do fornecimento dos materiais forem detectados defeitos ou imperfeições, o objeto será recusado, cabendo à contratada substituí-los no prazo máximo de 72 horas a contar da notificação pelo Município de São Manuel.

8. Relação de veículos da frota do Município de São Manuel

Veículos tipo Leves

VEICULO	Marca	Ano/Fabr.	Placa
GOL	Volkswagen	2016	FWZ 1999
GOL 1.6	Volkswagen	2011	EOB 1751
GOL 1.6	Volkswagen	2011	EOB 1750
GOL 1.6	Volkswagen	2012	EOB1774
GOL 1.6	Volkswagen	2012	EOB1799
GOL 1.7	Volkswagen	2011	EGI 6714
GOL 11	Volkswagen	1999	GXF 4401
GOL 21	Volkswagen	2016	GIO 7757
GOL 5	Volkswagen	1997	CDZ 1813
GOL 8	Volkswagen	2000	CDZ 1826
KOMBI	Volkswagen	2012	EOB 1756
KOMBI 29	Volkswagen	1997	CDZ 1821
KOMBI 41	Volkswagen	2001	DBA 2376
KOMBI 43	Volkswagen	2002	DBA 2379
KOMBI 44	Volkswagen	2002	DBA 2384
KOMBI 45	Volkswagen	2002	DBA 2395
KOMBI 46	Volkswagen	2002	DBA 2396
KOMBI ESCOLAR 49	Volkswagen	2012	EOB1763

KOMBI ESCOLAR 50	Volkswagen	2012	EOB1760
PARATI 1.6	Volkswagen	2012	EOB1755
PARATI 1.6 19	Volkswagen	2008	DBS 1583
SAVEIRO	Volkswagen	2014	FOA 7201
SAVEIRO 1.6 FLEX AMBULANCIA	Volkswagen	2012	EGI6715
SAVEIRO 1.6 FLEX AMBULANCIA	Volkswagen	2012	EGI 6713
SAVEIRO 10	Volkswagen	2001	DBA 2375
SAVEIRO 24	Volkswagen	2016	GIJ 9440
SAVEIRO 25	Volkswagen	2016	GRF 5590
SAVEIRO 7	Volkswagen	1998	CDZ 1827
SAVEIRO AMBULANCIA 18	Volkswagen	2008	DBS 1582
VOYAGE 1,0	Volkswagen	2012	EOB 1800
GOL	Volkswagen	2014	FOI 6243
KOMBI	Volkswagen	2012	EOB 1753

VEICULO	Marca	Ano/Fabr.	Placa
FOCUS	Ford	2008	DBS 1587
KA GL	Ford	2003	DKS 2228

VEICULO	Marca	Ano/Fabr.	Placa
CELTA	GM	2010	DBS 1591
S 10 AMBULANCIA 15	GM	2000	BSV 9144
S-10/LS 4X4	GM	2014	FVQ 6251

VEICULO	Marca	Ano/Fabr.	Placa
DOBLO AMBULANCIA	Fiat	2010	DJL 0171
DUCATO	Fiat	2013	DJM 3007
DUCATO MICROONIBUS	Fiat	2010	EEF 3201
STRADA	Fiat	2013	ETT 4187

VEICULO	Marca	Ano/Fabr.	Placa
BOXER 350LH	Peugeot	2015	FCU 7196
BOXER 350LH	Peugeot	2015	FCU 5824

VEICULO	Marca	Ano/Fabr.	Placa
KWID	Renault	2018	GGA 3379

Veículos tipo Motocicletas

VEICULO	Marca	Ano/Fabr.	Placa
HONDA CG 125 FAN ES	Honda	2010	EHH 2071
MOTO HONDA NXR150	Honda	2012	EHH 2085
MOTO HONDA NXR150	Honda	2012	EHH 2086

VEICULO	Marca	Ano/Fabr.	Placa
---------	-------	-----------	-------

MOTO TRAXX	TRAXX	2015	FAC 9026
MOTO TRAXX	TRAXX	2015	GCM 7860
MOTO TRAXX	TRAXX	2015	FON 4489
MOTO TRAXX	TRAXX	2015	FCQ 5465
MOTO TRAXX	TRAXX	2015	FOI 9684

Veículos tipo Pesados

VEICULO	Marca	Ano/Fabr.	Placa
CAMINHAO PRANCHA	Fiat	1980	BSV 3863

VEICULO	Marca	Ano/Fabr.	Placa
CAMINHÃO FORD 1517E	Ford	2009	EGI 6701
CAMINHAO F 11000 - 4	Ford	1985	BPY 3450
CAMINHAO F 14000 HD18	Ford	1993	BFW 7611
CAMINHAO F14000 - 16	Ford	1987	BFW 7615
CAMINHAO FORD 1	Ford	1983	ACA 3446

VEICULO	Marca	Ano/Fabr.	Placa
CAMINHAO MOD. 4400P7	International	2014	FRV 5980

VEICULO	Marca	Ano/Fabr.	Placa
MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS	Iveco	2010	EGI 6704
VERTIS 90V18	Iveco	2013	EOB 1778

VEICULO	Marca	Ano/Fabr.	Placa
MICRO VOLARE A6 7	Marcopolo	2005	DBS 1584
MICRO VOLARE A6 N.º 6	Marcopolo	2002	CDV 2349
MICRO VOLARE V6L	Marcopolo	2014	FOE 5687
MICRO VOLARE V6L	Marcopolo	2014	FOE 5675
MICRO VOLARE V8L	Marcopolo	2012	EOB 1765
MICRO VOLARE V8L	Marcopolo	2009	EGI 6702

VEICULO	Marca	Ano/Fabr.	Placa
MICRO VICINO	Mercedes Benz	2009	EEF 7869
MICRO VICINO	Mercedes Benz	2010	DJL 4439
CAMINHAO LK2213 - 24	Mercedes Benz	1985	LHM 4275
CAMINHAO M. BENS 25	Mercedes Benz	1985	LGY 4571

VEICULO	Marca	Ano/Fabr.	Placa
MICRO 5	Volkswagen	2001	DBA 2377
CAMINHAO VW 16210 -22	Volkswagen	1990	BYE 0045
CAMINHAO VW 20	Volkswagen	1994	BPY 3414
CAMINHAO VW 21	Volkswagen	1999	CDZ 1807
CAMINHAO VW 23	Volkswagen	2000	CDZ 1836
CAMINHAO VW 26	Volkswagen	2002	DBA 2381

MASCA GRANMINI	Volkswagen	2014	DJM 8059
MICRO PICCOLINO	Volkswagen	2001	DBA 2378
ONIBUS 15190	Volkswagen	2012	EOB1752
ONIBUS 15190	Volkswagen	2012	EOB 1758

VEICULO	Marca	Ano/Fabr.	Placa
ONIBUS SCANIA K 112CL	Scania	1989	BWE 1067

Veículos tipo Maquinários

Máquina	Marca	Modelo	Placa
Motoniveladora	Caterpillar	140-B	
Motoniveladora	Caterpillar	120-B	
Pa carregadeira	Caterpillar	933	

Máquina	Marca	Modelo	Placa
Trator de esteiras	Fiat Allis	AD7B	

Máquina	Marca	Modelo	Placa
Retroescavadeira	JCB	Mo	EOB 1762
Retroescavadeira	JCB	3C	

Máquina	Marca	Modelo	Placa
Trator	Massey Ferguson	MF 265	
Trator	Massey Ferguson	265X	
Trator	Massey Ferguson	270X	

Máquina	Marca	Modelo	Placa
Pa carregadeira	Michigan	55 C	

Máquina	Marca	Modelo	Placa
Trator de cortar gramas	MTD	660F	

Máquina	Marca	Modelo	Placa
Motoniveladora	New Holand	RG140B	

Máquina	Marca	Modelo	Placa
Retroescavadeira	Randon	RK 306	

Máquina	Marca	Modelo	Placa
Rolo compactador	Tema Terra	SPV 68VA	

Máquina	Marca	Modelo	Placa
Trator de cortar gramas	Yard Machine	762 F 12.5HP	

ANEXO II (MODELO)
PROPOSTA COMERCIAL

Deverão constar obrigatoriamente na proposta todos os itens abaixo, sob pena de desclassificação.

1. Identificação do concorrente:

Fornecedor : _____
 Endereço : _____
 Cidade : _____ Estado : _____
 Bairro : _____ CEP : _____
 Telefone : _____ e-mail : _____
 CNPJ/CPF : _____ Insc. Est. : _____ Insc. Mun. _____

Agência e n.º da conta bancária: (Preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)

2. Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de peças para manutenção dos veículos automotores leves, pesados e maquinários da frota do Município de São Manuel, conforme descrito no ANEXO I.

COTA PRINCIPAL 75%					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor total do Lote	Percentual de Desconto sobre Tabela de Montadora
01	01	UN	Lote 01 - Peças – Veículos Leves Marca: Volkswagen	R\$ 150.000,00	
02	01	UN	Lote 02 - Peças – Veículos Leves Marca: Ford	R\$ 18.750,00	
03	01	UN	Lote 03 - Peças – Veículos Leves Marca: GM	R\$ 18.750,00	
04	01	UN	Lote 04 - Peças – Veículos Leves Marca: Fiat	R\$ 30.000,00	
05	01	UN	Lote 05 - Peças – Veículos Leves Marca: Peugeot	R\$ 30.000,00	
06	01	UN	Lote 06 - Peças – Veículos Leves Marca: Renault	R\$ 7.500,00	
07	01	UN	Lote 07 - Peças – Veículos Pesados Marca: Volkswagen	R\$ 75.000,00	
08	01	UN	Lote 08 - Peças – Veículos Pesados Marca: Ford	R\$ 45.000,00	
09	01	UN	Lote 09 - Peças – Veículos Pesados Marca: Iveco	R\$ 30.000,00	
10	01	UN	Lote 10 - Peças – Veículos Pesados Marca: Mercedes Benz	R\$ 90.000,00	
11	01	UN	Lote 11 - Peças – Veículos Pesados	R\$ 30.000,00	

			Marca: Scania		
12	01	UN	Lote 12 - Peças – Veículos Pesados Marca: Marcopolo	R\$ 67.500,00	
13	01	UN	Lote 13 - Peças – Veículos Pesados Marca: Fiat	R\$ 15.000,00	
14	01	UN	Lote 14 - Peças – Máquinas/Equipamentos Marca: New Holland	R\$ 37.500,00	
15	01	UN	Lote 15 - Peças – Máquinas/Equipamentos Marca: Caterpillar	R\$ 45.000,00	
16	01	UN	Lote 16 - Peças – Máquinas/Equipamentos Marca: International	R\$ 22.500,00	
17	01	UN	Lote 17 - Peças – Máquinas/Equipamentos Marca: Massey-Ferguson	R\$ 15.000,00	
18	01	UN	Lote 18 - Peças – Máquinas/Equipamentos Marca: Randon	R\$ 30.000,00	
19	01	UN	Lote 19 - Peças – Máquinas/Equipamentos Marca: Michigan Clark	R\$ 30.000,00	
20	01	UN	Lote 20 - Peças – Máquinas/Equipamentos Marca: Fiat Allis	R\$ 22.500,00	
21	01	UN	Lote 21 - Peças – Máquinas/Equipamentos Marca: JCB	R\$ 15.000,00	
22	01	UN	Lote 22 - Peças – Máquinas/Equipamentos Marca: Tema Terra	R\$ 15.000,00	
23	01	UN	Lote 23 - Peças – Motocicletas Marca: Traxx	R\$ 7.500,00	
24	01	UN	Lote 24 - Peças – Motocicletas Marca: Honda	R\$ 7.500,00	
					VALOR TOTAL R\$

COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME e EPP – 25%

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor total do Lote	Percentual de Desconto sobre Tabela de Montadora
25	01	UN	Lote 01 - Peças – Veículos Leves Marca: Volkswagen	R\$ 50.000,00	
26	01	UN	Lote 02 - Peças – Veículos Leves	R\$ 6.250,00	

			Marca: Ford		
27	01	UN	Lote 03 - Peças – Veículos Leves Marca: GM	R\$ 6.250,00	
28	01	UN	Lote 04 - Peças – Veículos Leves Marca: Fiat	R\$ 10.000,00	
29	01	UN	Lote 05 - Peças – Veículos Leves Marca: Peugeot	R\$ 10.000,00	
30	01	UN	Lote 06 - Peças – Veículos Leves Marca: Renault	R\$ 2.500,00	
31	01	UN	Lote 07 - Peças – Veículos Pesados Marca: Volkswagen	R\$ 25.000,00	
32	01	UN	Lote 08 - Peças – Veículos Pesados Marca: Ford	R\$ 15.000,00	
33	01	UN	Lote 09 - Peças – Veículos Pesados Marca: Iveco	R\$ 10.000,00	
34	01	UN	Lote 10 - Peças – Veículos Pesados Marca: Mercedes Benz	R\$ 30.000,00	
35	01	UN	Lote 11 - Peças – Veículos Pesados Marca: Scania	R\$ 10.000,00	
36	01	UN	Lote 12 - Peças – Veículos Pesados Marca: Marcopolo	R\$ 22.500,00	
37	01	UN	Lote 13 - Peças – Veículos Pesados Marca: Fiat	R\$ 5.000,00	
38	01	UN	Lote 14 - Peças – Máquinas/Equipamentos Marca: New Holland	R\$ 12.500,00	
39	01	UN	Lote 15 - Peças – Máquinas/Equipamentos Marca: Caterpillar	R\$ 15.000,00	
40	01	UN	Lote 16 - Peças – Máquinas/Equipamentos Marca: International	R\$ 7.500,00	
41	01	UN	Lote 17 - Peças – Máquinas/Equipamentos Marca: Massey-Ferguson	R\$ 5.000,00	
42	01	UN	Lote 18 - Peças – Máquinas/Equipamentos Marca: Randon	R\$ 10.000,00	
43	01	UN	Lote 19 - Peças – Máquinas/Equipamentos Marca: Michigan Clark	R\$ 10.000,00	
44	01	UN	Lote 20 - Peças – Máquinas/Equipamentos Marca: Fiat Allis	R\$ 7.500,00	
45	01	UN	Lote 21 - Peças – Máquinas/Equipamentos Marca: JCB	R\$ 5.000,00	

46	01	UN	Lote 22 - Peças – Máquinas/Equipamentos Marca: Tema Terra	R\$ 5.000,00	
47	01	UN	Lote 23 - Peças – Motocicletas Marca: Traxx	R\$ 2.500,00	
48	01	UN	Lote 24 - Peças – Motocicletas Marca: Honda	R\$ 2.500,00	
					VALOR TOTAL R\$

3. Prazo de validade da proposta

A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

4. Forma de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

5. Apresentação da proposta

Observação: A proposta deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e devidamente assinada pelo representante legal ou formalmente constituído para tal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

ANEXO III (MODELO)
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) Sr.(a) _____ do

RG n° _e CPF n° _, para representá-la perante o Município em licitação na modalidade Pregão Presencial n° 018/2020, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

OBSERVAÇÃO : PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE CÓPIA SIMPLES JUNTO DA VIA ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO OU DE CÓPIA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA DEVIDAMENTE AUTENTICADAS.

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 13.6 do Edital de **Pregão Presencial nº 018/2020**.

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG e CPF/MF:

ASSINATURA:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **É Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 018/2020, realizado pelo Município de São Manuel, Estado de São Paulo.

São Manuel, XX de XXXXXXXX de 2020.

Nome da empresa
Nome do representante legal
Cargo
R. G.
C. P. F.



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 46.634.523/0001-90, devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal **RICARDO SALARO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.257.379-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 027.145.468-70, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa fornecedora **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.: xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº. xxxx, xxxx, xxx/xx – CEP: xxxxxxxx, neste ato representada pelo **Sr(a). xxxxxxxxxxxx**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.: XXXXXX XXXX/XX e inscrito(a) no CPF/MF n.: XXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXX, nº. XX, XXXX, XXX/XX – CEP: XXXXXXXX, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 623, de 13 de dezembro de 2010 e do edital de **Pregão nº 018/2020 – Procedimento Licitatório n.: 5257/1/2019**, bem como das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao(s) item(s) abaixo discriminado(s), com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1 – A presente ata tem por objeto Registro de Preços para possível aquisição XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA: – DA VIGÊNCIA

2 - A vigência do contrato terá início em XXX de XXXX de 2020 e término em XX de XXXXX de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: – DOS PRODUTOS E PREÇO

3.1 - A FORNECEDORA obriga-se a entregar os materiais, com preços e quantidades a seguir descritas:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
						VALOR TOTAL: R\$

CLÁUSULA QUARTA: – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O objeto desta licitação deverá de acordo com o estabelecido no anexo I do edital.

4.2. cópia das condições do Termo de Referência

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA: – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA: – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela entregue, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: – DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- 7.1.1. Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
- 7.1.2. Multa de 0,2%** (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 7.1.3 deste sub item;
- 7.1.3. Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido a Ata de Registro de Preços na forma da lei;
- 7.1.4.** Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.1.5. Declaração de inidoneidade**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 02 (dois) anos.
- 7.2.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 7.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.
- 7.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 7.5.** Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição;
- 7.6.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA OITAVA: – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição, pelo departamento responsável, um pedido de fornecimento, do qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
- 8.2.** Os materiais deverão ser entregues, parceladamente, no prazo máximo de XXXX (XXXX) dias XXXXX contados da data e horário de sua solicitação pelo departamento responsável, em local a ser definido pela Administração.
- 8.3.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo departamento responsável, em cada pedido de fornecimento.
- 8.4.** O Município de São Manuel não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 8.5.** Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões requisitante para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
- 8.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 8.7.** A existência do preço registrado não obriga o Município de São Manuel firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 8.8.** O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.9.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.10.** Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 8.11.** Em caso de dúvida, na entrega do produto, será enviado lote de amostra a laboratório acreditado pelo INMETRO para a comprovação das exigências editalícias às custas do fornecedor.
- 8.12.** Integram a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

E assim, por estarem às partes cientes e de pleno acordo, foi lavrada a presente ata de registro pela funcionária

XXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXX, em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme as PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Manuel, _____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL
RICARDO SALARO NETO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL

XXXXXXX
FORNECEDORA
XXXXXXX
Representante Legal

Ciente: _____

XXXXXXX
Gestor do Contrato

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/1/2019 - PREGÃO Nº 018/2020

GESTOR DO CONTRATO:

RESPONSÁVEL PELO ATO:

FORNECEDOR:

OBJETO: Tem por objeto Registro de Preços para possível aquisição XXXXXXX.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 – Estamos CIENTES de que:

- a) O ato acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos ao regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contatos deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 – Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Manuel, ____ de _____ de 2020.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:



E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Telefone(s):

Ciente: _____

Gestora do Contrato

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Telefone(s):

Ciente: _____

RICARDO SALARO NETO

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Telefone(s):

Ciente: _____

Representante Legal

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

INTERESSADO:
FORNECEDOR:
ATA DE REGISTRO N°:
OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Data de Nascimento:	
Endereço Residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de gestão:	

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº:
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Manuel, ____ de _____ de 2020.

RICARDO SALARO NETO
Prefeito Municipal
gabinete@saomanuel.sp.gov.br